



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05, Folha 08, Data 12/08/91 Hora 16:40 _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PL

PROJETO DE LEI Nº 28/91, DE 12.08.91

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o SANTUÁRIO DE MATA KI TE RANGUI-Organização apolítica, de caráter cultural, filosófico, espiritualista, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio das Garças, 127, aptº.301 nesta cidade, CGC nº 24.990.301/0001-78.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de Agosto de 1991.

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador-PL

APROVADO EM SESSÃO DE 09/09/91

 Funcionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A FICHA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.

24 990 301/0001-78

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8 SIM NÃO X 02 6	05 07 DE DÍZIM NACIONAL	00 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0 SIM NÃO 04 9	08 DE DÍZIM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0 0 0 1	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	02 4
X* BÁSICO	Nº ORDEM	06 NATUREZA JURÍDICA	03 2
	CONTROLE	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO

12 CÓDIGO 6 1 5 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ANGUI SANTUARIO DE MATA KITER

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA

17 NOME DO LOGRADOURO LIBERDADE

18 NÚMERO 57

19 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) APTO 01

20 BARRIO OU DISTRITO CENTRO

21 CEP 7 8 3 0 0

22 SÍGLO DA UF. MT

23 MUNICÍPIO BARRO DO GARÇAS

24 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9 0 3 5

25 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

26 INSCRIÇÃO NO CPF 0 1 5 8 5 4 8 7 4

27 CONTROLE 4 9

28 NOME Albertina de Castro Fernandes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO

12462/9035

26 ABR 1989

LAZ - SEDE DE BARRO DO GARÇAS

31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

32 DATA 28 de março de 1989

33 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

34 NOME E ENDEREÇO DA FAZENDA

I. B. F. — AGRO PECUARIA S/A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, a Avenida Mário Corrêa, 149 — Porto, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 8.404 de 15.12.1976.

Cuiabá, 21 de março de 1.989.

Dr. Sabino Arias — Diretor-Presidente
Conhecimento — 1336

3 _____ 1

**DRUANZA S/A AGROINDUSTRIAL
CGC (MF) nº 03.436.854/0001-03****AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Druanza S/A Agroindustrial, as margens da Rodovia BR-70 Brasília-Cuiabá e BR-158 Barra do Garças-Yavantina, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 8.404 de 15.12.76.

Barra do Garças-MT., 22 de março de 1.989.

Conselho de Administração
Conhecimento — 1338

3 _____ 1

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO URBANO DO
ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Organizadora, convoca a todos os Trabalhadores Empregados em Empresas de Desenvolvimento e Saneamento Urbano do Estado de Mato Grosso, para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de março de 1.989, às 19:00 horas, em primeira convocação, na Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 172 — Bairro Bandeirantes, nesta Capital do Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Conveniência da criação do Sindicato dos Empregados em Empresas de Desenvolvimento Urbano do Estado de Mato Grosso;

b) — Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato;

c) — Discussão e votação do valor das mensalidades a ser cobrada pelo Sindicato;

d) — Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

Não havendo no horário número suficiente de empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após com o número legal de empregados.

Cuiabá, 21 de Março de 1.989

ENEDINO ANTUNES SOARES — Presidente da Comissão
Conhecimento 1340

EDITAL DE ELEIÇÕES

A Comissão Administrativa Provisória, escolhida em Assembleia Geral da Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por delegação de competência em Assembleia Geral, CONVOCA os senhores associados, cientes com suas obrigações sociais, para em Assembleia Geral escolher a nova Diretoria, Conselho Fiscal e De Executiva, a ser realizada no dia 31.03.89, às 17:00 horas no plenário do TRE-MT, na Rua Coronel Peixoto 84, nesta Capital.

Oportuniza, outrossim, que as chapas concorrentes às referidas eleições serão aceitas até as 17:00 horas do dia 30.03.89.

Cuiabá, 21 de Março de 1.989

WALTER MIRANDA FONSECA — Presidente

Extrato do Estatuto da Associação Atlética Mehl

A Associação Atlética Mehl, clube amador fundado em 20 de agosto de 1928, com 60.000 membros e filiação a uma entidade própria na Rodovia BR-163, Km 99, Cuiabá, Mato Grosso, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

São as cores da Associação: Preto, Branco e Verde. Símbolos: Bandeira e Triflora.

São os órgãos da Associação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

A Diretoria não recebendo remuneração nenhuma pelos cargos que ocupam.

Sinop, 08 de Agosto de 1.988

RUDNEY SILVA — Presidente

DG

**Extrato do Estatuto do Gremio Esportivo São Vicente de
Denominação Fundação Sed — Lins**

O Gremio São Vicente, fundado em 01.07.88, tem sede na comunidade São Vicente Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e personalidade jurídica distinta de seus associados. Este em número limitado e filia-se na Liga Municipal de Colíder, as cores da associação são verde e branco, o branco e verde. Os poderes diretivo da associação cabem aos órgãos seguintes:

a) — Assembleia Geral — b) — Conselho Deliberativo

c) — Conselho Fiscal — d) — Diretoria

Colíder-MT; 14 de Março de 1.989

APARECIDO RIBEIRO ALVES — Presidente

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE LEITE DE ROSÁRIO OESTE — A.P.L.**

A Associação dos Produtores de Leite de Rosário Oeste A.P.L. — é uma sociedade civil, com fins lucrativos, formada por tempo indeterminado, com sede na cidade de Rosário Oeste-MT; tendo por finalidade a produção de produtos que possam contribuir para o fomento e a racionalização da exploração da pecuária leiteira e para o melhoramento das condições de vida dos seus associados. A entidade é administrada por uma diretoria composta de: — Presidente; — Vice Presidente; — 1º Secretário; — 1º Tesoureiro e um Conselho Fiscal Efetivo, composto de 03 (três) membros, cujo mandato é de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

Rosário Oeste, 27 de Janeiro de 1.989

DIONISIO DA SILVA SOUTO — Presidente

DURVAL CORRÊA — Vice Presidente

Conhecimento 1320

**Extrato dos Estatutos do Santuário de Mata Ki Te Rangui
(Olhos Que Contemplam os Céus)**

O Santuário de Mata Ki Te Rangui (Olhos que Contemplam os Céus) é uma Sociedade civil autônoma, cultural, universalista e espiritualista, com finalidades não lucrativas, com sede e fóro provisórios na cidade de Barra do Garças (MT); sendo seus objetivos: disseminar o Conhecimento Superior/Esoférico, viabilizar e desenvolver a Fraternidade Universal, desenvolver o encontro com Si mesmo, bem como a construção física do Santuário de Mata Ki Te Rangui e suas co-irmãs. A Entidade é administrada e coordenada por uma Coordenação Geral, integrante de um conselho de sete membros, os quais são titulares de Assessorias / Coordenações permanentes e temporárias; é formada, ainda, por grupos regionais e de estudos situados em outras cidades. O patrimônio será constituído de todos os bens de qualquer natureza que pertençam ou venham a pertencer à Entidade. Os bens que compõem o Patrimônio do Santuário só poderão ser alienados com a aquiescência do Conselho. Qualquer modificação neste Estatuto será deliberada pelo Conselho.

Membros do Conselho: Albertina de Castro Fernandes

Edgard Dias Junior

Regina Célia Franco Dias

Celso Piaz Pimentel

Maria da Penha Felipe Barros

Marina Abreu Ross

Ivone Ferreira Carvalho de Freitas

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1.989

ALBERTINA DE CASTRO FERNANDES

Coordenadora Geral

Associação dos Novateiros de Barra do Garças - A.N.O.

Conhecimento 1320

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1.989

Associação dos Novateiros de Barra do Garças - A.N.O.

Nº 06/91



RECIBO DE ALUGUEL

- CASA
- APARTAMENTO
- SALA
- SALÃO COM.

Aluguel	NCz\$ 42.000,00
Maj. Trib. ...	NCz\$ -
Taxa de água	NCz\$ -
Impostos ...	NCz\$ -
Seg. de Fogo	NCz\$ -
Continuo	NCz\$ 24.000,00
TOTAL	NCz\$ 66.000,00

Receb i do(s) ~~X~~ SANTUÁRIO "MATA KI TE RANGUI" .x.x
 .x. a quantia de
SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
 .x.

proveniente de 01 mês - de aluguel do imóvel que ocupa a ~~rua~~ Avenida
 Rio das Garças no 127 ^{apto} no 301, vencido
 em 30 de junho de 19 91 inclusive as taxas acima.
 Barra do Garças-MT 30 de junho de 19 91

Formul. Cód. 16.082-A

R. Elias

ESTATUTO

DO

SANTUÁRIO DE " MATA KI TE RANGUI "

SANTUÁRIO DE " MATA KI TE RANGUI

E S T A T U T O



Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - O Santuário de " MATA KI TE RANGUI", Olhos que Contem
plam os Céus, é uma Sociedade civil autônoma, cultural, univer-
salista e Espiritualista.

ART. 2º - O Santuário tem sede e foro provisórios em Barra do
Garças/MT, sito na Rua da Liberdade, 57 - ap.01, podendo criar
e manter núcleos em outras cidades, estados e no exterior, to-
dos com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O Santuário tem por finalidade : a) disseminar conhe-
cimentos superiores esotéricos e viabilizar, através da prática
de meditação e do serviço ativo, o desenvolvimento das qualida-
des morais e mentais, que alicerçam e desenvolvem a consciência
racial planetária; b) a construção física do Santuário de " MA
TA KI TE RANGUI" e de suas co-irmãs; c) desenvolver o encontro
com si mesmo ou o auto-desenvolvimento; d) desenvolver a frater
nidade universal, promovendo, através de corretas relações huma
nas, a UNIÃO das 7 (sete) Famílias Espirituais que evoluçionam
no nosso planeta, respeitando as leis do país e não fazendo dis
tinções de raça, sexo, idade, ideologia, condição social e/ou
crença.

ART. 4º - O Santuário não se responsabiliza por opiniões, atos
e/ou conceitos isolados de qualquer de seus membros, quando con
trários aos seus princípios e finalidades.



Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Santuário é composto de 2 (dois) setores: um interno, de caráter iniciático, regido por regulamento próprio, e outro externo, de caráter espiritual e cultural;

§ 1º - O interno, formado pela Coordenação Geral do Serviço do Santuário, é representado atualmente por sua fundadora, Albertina de Castro Fernandes;

§ 2º - O setor externo, regido por este ESTATUTO, é constituído de:

Coordenação Geral (a mesma supra citada)

Conselho

Assessorias/coordenações permanentes

Assessorias/coordenações temporárias

Coordenações de grupos regionais

Coordenação de Cursos

Colaboradores e

Simpatizantes

§ 3º - A Coordenação geral é ocupada por um membro do Conselho, e a substituição da atual coordenadora só ocorrerá por afastamento voluntário ou morte desta. A substituição será procedida através de eleição por parte dos membros do Conselho;

§ 4º - O Conselho é composto de 7 (sete) membros, sendo, em princípio, 3 (três) residentes na Região do Roncador e 4 (quatro) de quaisquer dos grupos regionais.

Art. 6º - O acesso a qualquer Grupo do Santuário é possibilitado, inicialmente, pela participação nos Cursos : Básico de Prática de Meditação , e Ufologia Esotérica ou A Origem Cósmica do Homem Terrestre.

ART. 7º - O acesso aos cargos se dá através da prestação, ao Santuário, de serviço altruísta não remunerado, ativo, eficiente e responsável, e da solicitação do candidato, durante a realização do Encontro Regional ou de Serviços.

ART. 8º - O acesso ao Conselho tem como pré-requisito o serviço prestado em cargo efetivo e a solicitação do candidato durante um Encontro Regional ou de Serviços.

Art. 9º - Os membros do Conselho são, necessariamente, os titulares das Assessorias/Coordenações permanentes e temporárias.

ART. 10º - O Conselho reunir-se-á de 3 em 3 (três em três) meses, em locais previamente estabelecidos e da conveniência do serviço, ou quando necessário, em dia e hora previamente designados pela Coordenação Geral, que deliberará, validamente, com qualquer número de membros presentes, havendo, entretanto, obrigatoriedade da presença dos membros do Conselho e sendo opcional para os membros dos Grupos Regionais, desde que representados, no mínimo, por 1 (um) membro em cargo. Os Encontros Regionais de serviço ocorrerão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano ou, extraordinariamente, de acordo com as necessidades. Os Grupos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, no mínimo, e as Assessorias / Coordenações reunir-se-ão conforme necessidade de serviços específicos afetos às mesmas.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA

ART. 11º - Compete à Coordenação Geral:

- a) dar apoio e coordenação à Obra do Santuário;
- b) administrar a oficina;
- c) cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e Regulamentos internos;



- d) convocar reuniões extraordinárias;
- e) dirigir e administrar os interesses e serviços do Santuário, conjuntamente com o Conselho e Assessorias/coordenações permanentes;
- f) admitir e destituir membros em cargos;
- g) ministrar cursos, palestras internas e externas, transmitir conhecimentos gerais e espirituais a nível de público, inclusive, contando com a participação e contribuição da Assessoria/Coordenação de Semeadura e Coordenação de Cursos;
- h) organizar e liderar a realização de pesquisas/incursões à Região do Vale do Rio Manso/Roncador;
- i) criar e/ou extinguir cargos e grupos, consoante conveniência e/ou necessidade, determinando atribuições e regulamentando atividades;
- j) representar oficialmente o Santuário de "MATA KI TE RANGUI" em juízo ou fora dele, em repartições públicas, estabelecimentos bancários, ou delegar poderes para tal.

ART. 12º - Compete aos membros do Conselho:

- a) cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- b) dirigir e administrar, conjuntamente com a Coordenação Geral, os interesses do Santuário, inclusive convocar reuniões extraordinárias;
- c) admitir e/ou destituir, conjuntamente com a Coordenação Geral, membros do próprio Conselho. Nos casos em que não haja maioria de votos prevalecerá a decisão da Coordenação Geral.
- d) promover sementeira interna e externa;
- e) viabilizar/promover excursões/pesquisas ao Vale do Rio Manso/Roncador, bem como aquisições, construções e publicações;
- f) deliberar, conjuntamente com a Coordenação Geral, sobre o patrimônio do Santuário;
- g) elaborar e executar planos de aplicação de recursos do Santuário e para o Santuário;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução dos planos e programas de trabalho/serviço dos grupos do Santuário;
- i) criar e/ou aprovar novos cargos e grupos, conforme interesses de serviço do Santuário;



- MEMBROS PARTICIPANTES DO GRUPO
- j) viabilizar corretas relações entre os grupos e membros participantes;
 - l) assumir, solidaria e conjuntamente com a Coordenação Geral, todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao Santuário.

ART. 13º - Compete à Assessoria/Coordenação Permanente de Semeadura:

- a) planejar e viabilizar a execução de cursos e palestras internas e a nível de público, Encontros Regionais e de Serviços, nacionais e internacionais, reuniões e tudo mais que diga respeito ao trabalho de Semeadura;
- b) prever e prover material específico, mantendo-o dinamicamente organizado;
- c) requisitar novos colaboradores entre os identificados e em processo de aproximação com o serviço do Santuário.

ART. 14º - Compete à Assessoria/Coordenação Permanente de Pesquisas e Construção:

- a) viabilizar a realização de pesquisas/incursões dinâmicas e regulares à região do Vale do Rio Manso/Roncador;
- b) viabilizar a aquisição de terras e construções físicas do Santuário e de suas co-irmãs;
- c) planejar e viabilizar a aquisição de material específico.

ART. 15º - Compete à Assessoria/Coordenação Permanente de Recursos Financeiros:

- a) prever, prover e administrar recursos do Santuário e para o Santuário;
- b) coordenar e supervisionar as tesourarias dos grupos regionais;
- c) atender e apoiar atividades gerais que demandem recursos financeiros, no restrito interesse do Santuário;
- d) administrar as assessorias afins;
- e) deliberar, conjuntamente com a Coordenação Geral, sobre doações a qualquer título, aquisições e/ou pagamentos de grande monta.

ART. 16º - Compete à Assessoria/Coordenação Permanente de Apoio à Coordenação Geral:

- a) manter dinamicamente organizada a correspondência dirigida à Coordenação Geral, pertinente a estágios e pesquisas;
- b) assessorar as atividades de Publicação do Santuário;
- c) responder e atender, conforme possibilidades, necessidades e disposto no Regulamento da Oficina, as solicitações de visitas e estágios de serviço;
- d) coordenar períodos, número e habilitações dos interessados em estágios e/ou pesquisas, conjuntamente com a Coordenação Geral e Assessorias e Coordenação de Pesquisa;

ART. 17º - Compete à Assessoria e Coordenação de Edições e Publicações:

- a) planejar, organizar, coordenar, administrar e controlar as edições e publicações pertinentes à Semeadura do Santuário;
- b) pesquisar mercado, divulgar, distribuir e estocar material pertinente à Semeadura do Santuário.

ART. 18º - Compete às Assessorias/Coordenações temporárias deliberar sobre assuntos específicos, consoante necessidades emergenciais.

ART. 19º - Compete às Coordenações de grupos:

- a) criar, elaborar, cumprir e fazer cumprir regulamentos a nível grupal/regional, bem como cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- b) fazer executar as finalidades e objetivos do Santuário a nível regional e captar recursos direcionados para a sua obra física, em apoio à Assessoria/Coordenação de Recursos Financeiros;
- c) trabalhar em íntima relação com as Assessorias/coordenações e Coordenação de Cursos.

ART. 20º - Compete às Coordenações de Cursos planejar, executar e avaliar a realização de Cursos e Palestras internas e públicas, conjuntamente com a Assessoria de Semeadura e apoio dos colaboradores.

ART. 21º - Compete aos colaboradores prestar apoio nas diversas atividades grupais, conforme necessidades de serviço.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Art. 22º - Integram o patrimônio do Santuário de "MATA KRISTE RANGUI" todos os bens de qualquer natureza que pertençam ou venham a pertencer a esta organização e suas co-irmãs.

§ 1º - O Santuário não visa lucros. Toda renda proveniente das contribuições voluntárias a qualquer título dos membros ativos, de terceiros, de organizações públicas ou privadas, bem como da realização de Cursos de Semeadura, das aplicações financeiras, dos eventos beneficentes, etc., será aplicada na realização de seus fins.

§ 2º - Os bens que compõem o patrimônio do Santuário só poderão ser alienados com a aquiescência do Conselho.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 23º - O Santuário impõe aos seus membros comportamento compatível com os seus princípios e finalidade.

ART. 24º - A Coordenação Geral e o Conselho não responderão por obrigações contraídas pelas Coordenações de grupos, salvo se expressamente por eles autorizadas.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



ART. 25º - Qualquer modificação neste ESTATUTO será analisada, grupalmente e deliberada pelo Conselho e, em caso de dúvidas ou empate, prevalecerá a decisão da Coordenação Geral.

Membros do Conselho:

Albertina de Castro Fernandes
ALBERTINA DE CASTRO FERNANDES - Coordenação Geral

Edgard Dias Junior
EDGARD DIAS JUNIOR

Regina Celia Franco Dias
REGINA CELIA FRANCO DIAS

Cartório de 1º Ofício - Barra do Garças - MT
Recebo verificado a pedido de Regina Celia Franco Dias Ivone de F. C. Freitas
Em testemunho de [assinatura] [assinatura]
Barra do Garças 25/04/89
TAMBIÉM [assinatura]

Celso Piza Fimentel
CELSO PIZA FIMENTEL

Maria da Penha Felipe Barrozo
MARIA DA PENHA FELIPPE BARROZO

Marina Abreu Rosa
MARINA ABREU ROSA



Ivone Ferreira de Carvalho Freitas
IVONE FERREIRA DE CARVALHO FREITAS

REGISTRO CIVIL DE
9639 185 A
25 04 89

REGISTRO CIVIL DE
185 - 225
2600 2048



SANTUÁRIO "MATA KI TE RANGUI"

Olhos Que Contemplam os Céus
Canal Crístico de Servidores Mundiais

Barra do Garças (MT), 25 de julho de 1991

Exmo. Sr.
Deputado LINCOLN HEIMAR SAGGIN
A/C Sr. Valdemir Olindo
Escritório de Representação
Barra do Garças (MT)

Exmo. Sr. Deputado,

O **SANTUÁRIO "MATA KI TE RANGUI"** - Olhos que Contemplam os Céus, com sede em Barra do Garças (MT) à Avenida Rio das Garças, nº 127, aptº 301, CGC nº 24.990.301/0001-78, é uma organização apolítica, de caráter cultural, filosófico, espiritualista, sem fins lucrativos, que tem como atividades a disseminação do Conhecimento Superior através de cursos, palestras e edição de livros, além da construção de comunidades alternativas espiritualistas para servir à raça humana.

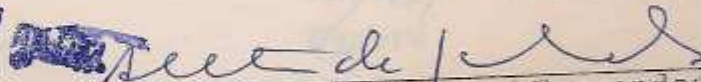
O **SANTUÁRIO** não conta com qualquer subsídio de Órgão Público ou Privado, além das contribuições de seus filiados e eventuais doações de pessoas físicas e jurídicas simpatizantes da Obra.

O **SANTUÁRIO** é representado por sua fundadora e Coordenadora Geral em conjunto com um Conselho de seis, escolhidos dentre seus membros, que prestam serviço altruísta não remunerado, nos termos de seu estatuto.

O **SANTUÁRIO** promoveu até o momento a edição de 3 (três) livros, estando com um quarto em preparação, e deu início à construção de uma comunidade alternativa tipo Foco de Luz na Serra do Cipó, em Minas Gerais. Outras construções do gênero serão concretizadas em Mato Grosso e Goiás, visando um atendimento às necessidades materiais-espirituais da raça.

Em face do exposto, necessita fazer jus aos benefícios da lei, razão porque vem requerer seja esta Organização declarada de Utilidade Pública na forma legal.

RECONHEÇO



Albertina de Castro Fernandes
Coordenação Geral

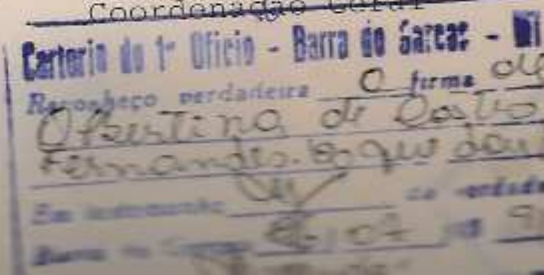
Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT

Reconheço verdadeira a firma de

Albertina de Castro Fernandes

Em testemunho de verdade

Barra do Garças, 25 de julho de 1991





Ao PROJETO DE LEI nº 28/91, de 12.08.91
de autoria do Senhor Vereador WALDEMAR
BARBOSA FILHO-PL.


P A R E C E R

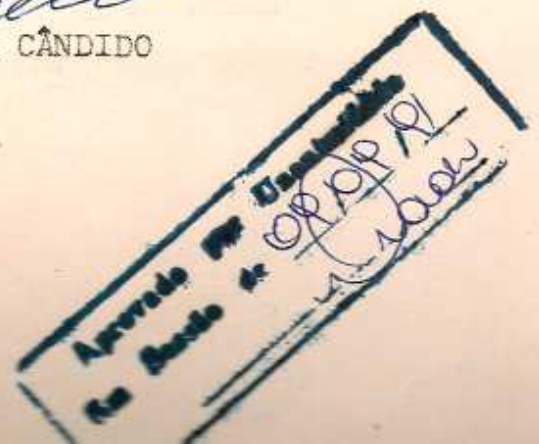
A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, PARECER FAVORÁ
VEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., em 09 de setembro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO CIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 28/91</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>	<i>AUSENTE</i>		
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>			
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>	<i>AUSENTE</i>		
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

OBS.: *hêntw*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 09/09/91

m. Saad